

Estes Termos e Condições Gerais de Pedido de Compra (“**Termos e Condições**”) regulam todos os pedidos de compra emitidas pela lochpe-Maxion S.A. ou quaisquer de suas controladas.

1. Definições

1.1. “**Comprador**” significa a lochpe-Maxion S.A. ou sua controlada indicada no Pedido de Compra como Comprador. Se o Pedido de Compra especificar “Localização” ou outra designação semelhante, o Comprador será a controlada da lochpe-Maxion S.A. operando a Planta do Comprador no local especificado. Exceto se indicado de outra forma no Pedido de Compra, nem a lochpe-Maxion S.A. nem qualquer de suas controladas salvo pela entidade especificada como Comprador no Pedido de Compra será uma parte do Pedido de Compra ou, de qualquer forma, garantirá as obrigações do Comprador decorrentes do Pedido de Compra.

1.2. “**Planta do Comprador**” significa a planta ou outro local do Comprador onde os Produtos deverão ser entregues ou fornecidos, cujo endereço é especificado no Pedido de Compra.

1.3. “**Produtos**” significa os bens e/ou serviços abrangidos pelo Pedido de Compra, cujo termo inclui bens e serviços, a menos que o contexto indique claramente o contrário, e , quanto aos bens, inclui todas as peças, partes, itens, acessórios, reparos, reposições e substituições dos mesmos.

1.4. “**Pedido de Compra**” significa o documento (eletrônico ou impresso) que estabelece a compra de Produtos pelo Comprador. Faz parte do Pedido de Compra, subsequentes requisições, cancelamentos, especificações de serviços, instruções de entrega e outros documentos fornecidos pelo Comprador relacionados aos Produtos (incluindo documentos fornecidos por meio eletrônico), e quaisquer acordos relativos aos Produtos firmados por ambos o Comprador e o Fornecedor. Também compõem o Pedido de Compra estes Termos e Condições, as Normas Gerais de Qualidade da Maxion Wheels, o Manual Global da Maxion Wheels de Requerimentos a Fornecedores ou as Normas Gerais de Qualidade da Maxion Structural Components para Fornecedores, conforme o caso, e todos os outros documentos especificamente incluídos no Pedido de Compra pelo Comprador. Em caso de discrepância entre estes Termos e Condições e as disposições contratuais incluídas no Pedido de Compra ou no contrato específico para a operação, tais disposições contratuais prevalecerão sobre os estes Termos e Condições, e como regra geral uma norma específica prevalecerá sobre uma geral.

1.5. “**Fornecedor**” significa a parte identificada como vendedor ou fornecedor no Pedido de Compra ou de outra forma identificada como parte que fornece os Produtos ao Comprador.

1.6. “**Documento do Fornecedor**” significa qualquer cotação, aquiescência, conhecimento de embarque (*bill of lading*), fatura, correspondência ou outro documento emitido pelo Fornecedor, seja em formato eletrônico ou impresso.

2. Acordo Integral; Documentos Eletrônicos

2.1. Acordo Integral. O Pedido de Compra é o acordo final, completo e integral entre o Comprador e

o Fornecedor em relação aos Produtos e nenhuma modificação ou acréscimo ao Pedido de Compra será válido, a menos que seja feito por escrito e assinado por um representante autorizado do Comprador. Quaisquer acordos, negociações ou entendimentos entre o Comprador e o Fornecedor anteriormente à data do Pedido de Compra, seja por escrito ou oral, são considerados sucedidos pelo Pedido de Compra, salvo se de outra forma expressamente estabelecido no Pedido de Compra. O Pedido de Compra pode fazer referência aos Termos e Condições Suplementares do Pedido de Compra aplicáveis ao país específico em que o Pedido de Compra é emitido. Se tais Termos e Condições Suplementares específicos do país forem referenciados no Pedido de Compra, eles prevalecerão sobre quaisquer disposições conflitantes nestes Termos e Condições.

2.2. Contratação Eletrônica. O Fornecedor poderá apresentar faturas e quaisquer documentos a serem fornecidos ao Fornecedor, relacionados ao Pedido de Compra ou aos Produtos, usando métodos de transmissão eletrônica de dados, portal web especificados ou outros métodos, conforme especificado pelo Comprador.

2.3. Referências a Documentos do Fornecedor. Todo e qualquer Documento do Fornecedor somente será aceito pelo Comprador na medida em que forem referenciados em um Pedido de Compra. Qualquer referência a uma disposição específica de um Documento do Fornecedor em um Pedido de Compra constituirá aceitação apenas da disposição específica referenciada e não será considerada uma aceitação de todo o Documento do Fornecedor.

3. Aceitação do Pedido de Compra e Obrigação de Fornecimento

3.1. Pedido de Compra e Proposta. Cada Pedido de Compra é uma proposta. Nenhum Documento do Fornecedor será considerado uma proposta. Será considerado que o Fornecedor aceitou o Pedido de Compra, na sua totalidade, sem modificação, exclusão ou acréscimo, independentemente de quaisquer negociações ou práticas de negócios anteriores, quando o Fornecedor reconhecer ou aceitar o Pedido de Compra ou iniciar a execução do Pedido de Compra, o que ocorrer primeiro. O Comprador poderá alterar ou cancelar qualquer Pedido de Compra a qualquer momento antes da aceitação pelo Fornecedor.

3.2. Rejeição dos Termos do Fornecedor. Qualquer Documento do Fornecedor, incluindo qualquer Documento do Fornecedor mencionado no Pedido de Compra, que contiver qualquer termo adicional, inconsistente com, ou que rejeite qualquer um dos termos do Pedido de Compra, será considerado uma contraproposta ao Comprador. Tal contraproposta será considerada rejeitada e não será obrigatória para o Comprador, a menos que seja especificamente aceita por escrito pelo Comprador. Os termos do Pedido de Compra serão aplicados sem modificação, ainda que o Comprador eventualmente aceite e pague por quaisquer Produtos do Fornecedor com conhecimento de quaisquer termos e condições conflitantes ou diferentes em um Documento do Fornecedor.

3.3. Obrigação de Fornecimento. A menos que especificamente indicado em contrário no Pedido de Compra:

- (a) se os Produtos forem comprados para um programa de veículo específico, o Fornecedor ficará obrigado a fornecer os Produtos durante a vida útil do programa para o qual o Comprador ou seu cliente pretende usar os Produtos;
- (b) se o Pedido de Compra for para uma quantidade ou período específico, o Fornecedor continuará a fornecer por um período razoável em quantidades determinadas pelo Comprador;
- (c) o Comprador terá direito de buscar medidas cautelares para exigir que o Comprador continue a fornecer;
- (d) após a contratação, o Comprador terá direito à cessão de quaisquer acordos, contratos e fontes de fornecimento relativos a materiais, componentes e serviços relacionados aos Produtos;
- (e) o Comprador poderá adquirir Produtos de vários Fornecedores;
- (f) a quantidade dos Produtos será igual àquelas requisitadas pelo Comprador, para Produtos de produção e serviços, sujeitos aos direitos do Comprador de recorrer ou de cancelamento;
- (g) o Fornecedor se obriga a disponibilizar ao Comprador e a permitir que o Comprador revise seus registros financeiros e de outras ordens, de forma a fornecer ao Comprador conforto suficiente, a critério exclusivo do Comprador, de que o Fornecedor tem capacidade e está cumprindo com suas obrigações.

4. Transporte

4.1. Embalagem. O Fornecedor garantirá que todos os Produtos serão adequadamente tratados, preservados, embalados, encaixotados, rotulados e manuseados, de forma a permitir seu manuseio eficientemente e a protegê-los contra perdas ou danos, de acordo com as especificações do Comprador ou, na ausência de tais especificações, segundo as normas e padrões usais utilizados pelas transportadoras em geral e as práticas industriais do Fornecedor. O Fornecedor será responsável por qualquer perda ou dano incorrido pelo Comprador devido a falha do Fornecedor em cumprir com suas obrigações.

4.2. Termos de Entrega. Salvo disposição em contrário no Pedido de Compra, os Produtos deverão ser entregues DDP (Incoterms 2010) na Planta do Comprador. O Fornecedor será responsável por todos os custos de embalagem, manuseio, triagem, armazenamento, remessa, seguro, taxas alfandegárias, obrigações aduaneiras e outros encargos de transporte, salvo se de outra forma especificado no Pedido de Compra. Nenhuma cobrança será feita ao Comprador com relação a *drayage*, *sobreestadia (demurrage)*, armazenagem ou contêineres retornáveis, salvo previsão em contrário no Pedido de Compra.

4.3. Documentos de Remessa. Todas as remessas devem ser acompanhadas de guias de remessa (*packing slips*) mostrando o número da guia de remessa (*packing slip*), número do Pedido de Compra, conteúdo e peso, o nome da Planta do Comprador e/ou número de doca (*dock number*), bem como todos os certificados de materiais exigidos, certificados de origem, classificações tarifárias, planilhas ELV ou IMDS (*International Material Data System*) e qualquer outra informação especificada pelo Comprador. Se solicitado, o Fornecedor incluirá, códigos de barras correspondentes às especificações do Comprador em todos Produtos entregues, caixas retornáveis e *dunnage*. Caso várias embalagens compreendam uma única remessa, cada pacote deverá ser numerado consecutivamente. Os números de Pedido de Compra, números de embalagem e todos os números de partes ou códigos do Comprador deverão ser exibidos em todas as guias de remessa, nota de embalagem (*packing slips*), conhecimento de embarque (*bill of lading*) e faturas. O Fornecedor deverá descrever os Produtos no conhecimento de embarque (*bill of lading*) ou outro recibo de entrega em conformidade com as instruções emitidas pelo Comprador.

4.4. Certificado de Conformidade. O Fornecedor, se solicitado, deverá apresentar um Certificado de Conformidade assinado por um representante autorizado do Fornecedor que ateste perante o Comprador a conformidade do Fornecedor com todas as leis e regulamentações governamentais e ambientais relacionadas com os Produtos. Este certificado poderá ser solicitado no início dos fornecimentos e/ou a qualquer tempo posteriormente.

4.5. Material Periculoso. O transporte e o manuseio de materiais perigosos pelo Fornecedor e seus contratados deverá atender integralmente os requisitos legais aplicáveis, em especial no que tange ao carregamento e descarregamento, uso de embalagens e contêineres certificados e ao uso de veículos e equipamentos apropriados, assim como deverão ser cobertos por seguro apropriado, às expensas do Fornecedor. Ainda, o Fornecedor deverá tomar todas as medidas aplicáveis para garantir a segurança das pessoas que possam entrar em contato com tais materiais.

5. Entrega

5.1. Entrega Pontual e Correta. O Fornecedor deve assegurar que as entregas sejam feitas na forma, nas quantidades e nos horários especificados no Pedido de Compra e em outros documentos enviados ao Fornecedor pelo Comprador, os quais serão considerados como aceitos se o Fornecedor não se opuser, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias após o seu recebimento. Tempestividade e quantidades são essenciais para a todos os cronogramas de entrega estabelecidos pelo Comprador. O Fornecedor deverá cumprir 100% (cem por cento) das entregas nos prazos estipulados. Quaisquer despesas especiais de embarque e outras despesas necessárias ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor. O Fornecedor arcará com todos os danos diretos, indiretos e demais prejuízos, perdas, lucros cessantes, custos, encargos e despesas incorridos pelo Comprador resultantes da falha do Fornecedor em entregar tempestivamente os Produtos conforme avençado. É obrigação do Fornecedor manter capacidade e fontes de suprimento adequadas para atender suas obrigações de entrega, as quais podem variar substancialmente.

5.2. Quantias em Excesso. Entregas em datas antecipadas e/ou em quantidades superiores às

estabelecidas pelo Comprador correrão por conta e risco do Fornecedor, podendo, a critério exclusivo do Comprador, serem devolvidas ao Fornecedor, às expensas do Fornecedor, ou descartadas pelo Comprador sem qualquer ônus ao Comprador. O Comprador não terá qualquer obrigação de aceitar quaisquer remessas parciais e, se aceitas, o Comprador somente estará obrigado a pagar por Produtos efetiva e devidamente entregues e aceitos.

5.3. Notificação de Possível Atraso. Caso tenha conhecimento de razões para possíveis atrasos nas entregas, o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador, por escrito, apresentando a causa do atraso previsto e um plano de solução rápida para a entrega dos Produtos tempestivamente.

5.4. Notificação de Risco de Danos. O Fornecedor deve informar o Comprador, por escrito, sem demora injustificada, após a descoberta de quaisquer condições, sejam elas de não conformidade ou não, relacionadas ao Produto, que possam contribuir para o risco de morte, lesão ou danos materiais. O Fornecedor e o Comprador deverão cooperar plenamente para identificar a causa da condição e desenvolver um plano de solução imediato, sem prejuízo do direito do Comprador de reivindicar o resarcimento ou indenização por perdas e danos ou rescindir o Pedido de Compra.

6. Inspeção; Aceitação de Produtos e Acesso às Instalações

6.1. Acesso ao Comprador. O Comprador e seus clientes podem, a seu exclusivo critério, inspecionar e/ou testar os Produtos ou componentes a serem fornecidos de acordo com o Pedido de Compra, nos locais onde os Produtos estiverem sendo produzidos ou onde o trabalho estiver sendo realizado, incluindo nas instalações de terceiros contratados pelo Fornecedor. O Fornecedor deve franquear, sem custo adicional, instalações e assistência razoáveis para a inspeção e/ou testes em condições seguras de trabalho.

6.2. Local de Execução. Nem o Fornecedor nem os terceiros contratados pelo Fornecedor deverão alterar o local onde os Produtos estiverem sendo produzidos ou onde o trabalho estiver sendo realizado, sem o prévio consentimento por escrito do Comprador.

6.3. Inspeção do Produto pelo Comprador. O Comprador poderá optar por não realizar quaisquer inspeções dos Produtos, antes ou depois da entrega, e o Fornecedor renuncia a quaisquer direitos de exigir que o Comprador realize tais inspeções. A negativa ou falha do Comprador em realizar uma inspeção, assim como o pagamento pelo Comprador de quaisquer Produtos que não estejam em conformidade com o negociado, não constituirão a aceitação de tais Produtos pelo Comprador, e não limitarão o direito do Comprador de buscar qualquer reparação a ele facultado ou isentará o Fornecedor de quaisquer de suas obrigações e garantias sob o Pedido de Compras ou leis aplicáveis. Se o Comprador optar por inspecionar os Produtos, o Comprador poderá, a qualquer momento, realizar a inspeção de 100% (cem por cento) dos Produtos ou de qualquer lote de Produtos ou, a seu critério, poderá selecionar e inspecionar amostras dos mesmos. O Comprador terá o direito de rejeitar a totalidade ou parte ou lote dos Produtos, se tal inspeção revelar que qualquer Produto está defeituoso ou não conforme. O Comprador poderá exigir ao Fornecedor que pague todos os custos relacionados a tal inspeção, incluindo, entre outros, os custos de triagem, acondicionamento e

armazenamento. Se uma entrega de quaisquer Produtos ou de um lote de Produtos contiver Produtos corrigidos, o Fornecedor deverá divulgar ao Comprador, anteriormente à entrega, a quantidade de Produtos corrigidos e identificar tais Produtos.

6.4. Aceite Final e Risco de Perda. Não obstante o pagamento, a transferência de titularidade ao Comprador ou qualquer inspeção ou teste prévio, todos os Produtos estão sujeitos à inspeção final, aceitação ou rejeição na Planta do Comprador ou nas instalações de seus clientes. O risco de perda de todos os Produtos constantes do Pedido de Compra permanecerá com o Fornecedor até a entrega e aceitação final dos Produtos.

6.5. Direito de Acesso do Comprador. Caso o Fornecedor enfrente qualquer problema operacional ou de entrega de Produtos de acordo com o Pedido de Compra, o Comprador poderá, a seu critério, designar um representante para estar presente nas instalações do Fornecedor, a fim de observar suas operações relacionadas à fabricação ou ao fornecimento dos Produtos. Se o Comprador ou suas partes relacionadas fornecerem auxílio financeiro ou qualquer outro suporte ao Fornecedor para que ele cumpra suas obrigações relacionadas a um Pedido de Compra, o Fornecedor **(a)** deverá reembolsar o Comprador ou sua parte relacionada por todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios e de outros profissionais) incorridos em conexão com tal auxílio, e **(b)** concederá ao Comprador o direito de, nos termos de um contrato em forma, substância e garantias aceitáveis ao Comprador, ingressar nas instalações e utilizar as máquinas, equipamentos e outros bens do Fornecedor necessários para a produção dos Produtos em conformidade com o Pedido de Compra, mediante uma compensação razoável definida pelo Comprador.

7. Produtos não conformes

7.1. Direitos do Comprador acerca de Produtos não conformes. Caso quaisquer Produtos entregues por conta do Pedido de Compras estejam em desconformidade, material ou imaterial, com o Pedido de Compras, o Comprador poderá rejeitar o Produto e, a seu exclusivo critério e sem limitação a outros remédios relativos ao inadimplemento do Pedido de Compra ou da lei aplicável: **(a)** reduzir a quantidade de Produtos encomendados ou liberados sob o Pedido de Compra, em qualquer montante, **(b)** requerer ao Fornecedor a substituição dos Produtos em desconformidade, **(c)** devolver ao Fornecedor, ou inutilizar/sucatear ou de outra forma descartar, sem qualquer ônus para com o Fornecedor, quaisquer Produtos em desconformidade e receber todos os créditos correspondentes ao valor de tais Produtos e a quaisquer custos associados com inspeção, seleção, embalagem, armazenamento, inutilização ou devolução de tais Produtos; **(d)** refazer, corrigir ou de outra forma alterar os Produtos, às custas do Fornecedor, seja por si ou por intermédio de terceiros, com a finalidade de torná-los conformes ou **(e)** exercer quaisquer outras medidas cabíveis sob os termos deste instrumento, do Pedido de Compra ou das leis aplicáveis. Todos os danos diretos, incidentais, indiretos e outros danos, perdas, lucros cessantes, fretes, custos, encargos e despesas incorridos pelo Comprador em decorrência da falha na entrega do Produto em conformidade ou associados a qualquer das medidas anteriores, serão da responsabilidade do Fornecedor e poderão ser deduzidos pelo Comprador de qualquer valor devido ao Fornecedor ou a suas partes relacionadas ou de outra

forma recuperáveis pelo Comprador.

7.2. Devolução pelo Comprador. Todas as devoluções de Produtos pelo Comprador serão consideradas como rejeição definitiva. Qualquer Produto devolvido somente poderá retornar ao Comprador, se por ele aceito por escrito, e em conformidade com o cronograma e o processo normal de fornecimento do Comprador. Todos os Produtos fabricados especificamente para o Comprador e rejeitados pelo Comprador deverão ser inutilizados ou descartados pelo Fornecedor às suas custas.

7.3. Custo de Matéria Prima dos Produtos Rejeitados. No caso de devolução ou rejeição conforme a Cláusula 7.2 acima, qualquer matéria-prima usada para fabricação do Produto que era de propriedade ou que tenha sido adquirida ou disponibilizada ao Fornecedor pelo Comprador, deverá, a critério do Comprador, ser substituída pelo Fornecedor com matéria-prima de idêntica origem e especificação, ou ser paga pelo Fornecedor a preços em vigor no momento do exercício da opção pelo Comprador.

7.4. Isenção de Obrigaçāo. Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Pedido de Compra, o Comprador não será obrigado a devolver ao Fornecedor os Produtos rejeitados.

7.5. Exclusão de Marca do Comprador. O Comprador está autorizado a remover suas marcas registradas dos Produtos rejeitados, mesmo que isso os inutilizem.

7.6. Tributos e Produtos Rejeitados. O Fornecedor deverá pagar ou reembolsar o Comprador de todos os ônus e prejuízos decorrentes de, ou relacionados a um potencial processo de recuperação dos tributos que incidam sobre os Produtos devolvidos ou rejeitados.

8. Preço e Condições

8.1. Termos de Pagamento. As condições de pagamentos e quaisquer descontos por pagamento antecipado deverão estar estabelecidos no Pedido de Compra. As datas de pagamento serão calculadas a partir da data de recebimento das faturas aceitas pelo Comprador ou da data em que os Produtos conformes forem recebidos, o que ocorrer por último. As faturas devem respeitar as exigências legais e outras apresentadas pelo Comprador ao Fornecedor por escrito, e o Comprador poderá rejeitar quaisquer faturas que não estiverem de acordo com tais exigências. Qualquer desconto por pagamento à vista ou prazo para pagamento com desconto oferecido pelo Fornecedor deve ser estabelecido a partir da data de aceite das faturas recebidas ou da data de entrega dos Produtos em conformidade com o Pedido de Compra, o que ocorrer por último. Todos os preços incluem taxas de frete aplicáveis e tributos incidentes, salvo se de outra forma acordado, e qualquer desconto será calculado sobre o montante total da fatura. Todos os pagamentos estão sujeitos a ajustes por deficiência ou rejeição de Produtos.

8.2. Ajuste de Preços. Os preços estabelecidos no Pedido de Compra não poderão ser aumentados, a menos que autorizados por um Pedido de Compra alterado, emitido e devidamente assinado por um representante autorizado do Comprador.

8.3. Preço Favorável. O Fornecedor declara que os preços e condições para os Produtos abrangidos

pelo Pedido de Compra não são menos favoráveis ao Comprador, do que os praticados pelo Fornecedor perante qualquer outro cliente com relação a produtos ou serviços iguais ou similares, em quantidades semelhantes. No caso de oferta de preços ou condições mais favoráveis a qualquer outro cliente para produtos ou serviços iguais ou similares, em quantidades semelhantes, o Comprador receberá o mesmo preço e as mesmas condições do momento em que foram ofertados pela primeira vez a outro cliente.

8.4. Ajuste de Preço. O Fornecedor concorda que qualquer redução de preço feita a produtos ou serviços similares aos de um Pedido de Compra após a emissão do respectivo Pedido de Compra será aplicável aos Produtos objeto do Pedido de Compra e o Comprador terá direito a um crédito no montante equivalente a tal redução.

8.5. Menor Preço. O Preço do Fornecedor não deve exceder o menor preço de mercado vigente e, em nenhum caso, será apresentada cobrança com preços mais elevados do que os últimos preços cotados ou cobrados pelo Fornecedor, o que for menor, sem o prévio consentimento por escrito de um representante autorizado do Comprador.

8.6. Transferência de Redução de Preços. Qualquer redução no custo do Fornecedor resultante de uma redução nas taxas de frete, impostos alfandegários, impostos de importação, impostos especiais de consumo, impostos sobre vendas ou outros custos similares que estiveram em vigor na data do Pedido de Compra, deverá resultar em uma redução correspondente no preço dos Produtos contratados pelo Comprador. O Fornecedor deverá entregar ao Comprador e seus representantes acesso razoável aos registros do Fornecedor, conforme solicitado pelo Comprador, para confirmação, auditoria e cálculo dos valores cobrados.

8.7. Performance dos Produtos. O Fornecedor reconhece que os Produtos podem ser incorporados em outros bens ou sistemas vendidos pelo Comprador aos seus clientes. O Fornecedor deverá assegurar que os Produtos funcionarão em bens ou sistemas vendidos pelo Comprador a seus clientes, assim como em bens ou sistemas vendidos pelos clientes do Comprador.

8.8. Preço Total. Todos os preços incluem todos os itens, incluindo, entre outros, embalagem, engenharia, impostos, transporte, taxas e seguro. Não haverá alteração nos preços sem um Pedido de Compra modificado. O Fornecedor não deverá prosseguir com qualquer alteração no desempenho, que não esteja autorizada por um Pedido de Compra alterado ou por uma diretiva por escrito para proceder sujeito a um ajuste equitativo de acordo com a Seção 10 abaixo.

9. Garantia de Qualidade

9.1. Sistema de Garantia da Qualidade. O Fornecedor deverá fornecer e manter um sistema de garantia da qualidade, o qual deverá assegurar que todos os Produtos sejam entregues ao Comprador em conformidade com as exigências do Pedido de Compra e legislação aplicável, independentemente dos Produtos terem sido fabricados ou processados pelo Fornecedor ou por seus respectivos fornecedores.

9.2. Padrões de Qualidade do Comprador. O Fornecedor deverá melhorar continuamente a qualidade dos Produtos. Caso o Pedido de Compra seja emitido por um comprador da divisão Maxion Wheels, o Fornecedor deverá cumprir todos os requisitos Normas Gerais de Qualidade da Maxion Wheels e do Manual Global de Requisitos do Fornecedor da Maxion Wheels, ou, caso o Pedido de Compras seja emitido por um comprador da divisão Maxion Structural Components, as Normas Gerais de Qualidade da Maxion Structural Components para Fornecedores, em vigor no momento da emissão do Pedido de Compra pelo Comprador, os quais são incorporados ao Pedido de Compra por referência. Se o Fornecedor não tiver uma cópia, o Comprador fornecerá ao Fornecedor uma cópia das Normas Gerais de Qualidade aplicáveis e do Manual Global de Requisitos do Fornecedor da Maxion Wheels, mediante solicitação.

9.3. Normas da Indústria. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor deverá cumprir todos os requisitos, procedimentos e normas de qualidade especificados pelo Comprador, os quais poderão incluir as versões mais recentes de uma ou mais das seguintes normas e procedimentos, ou quaisquer sucessores ou substitutos de tais normas e procedimentos, dependendo da natureza dos Produtos e da localização da fábrica do Comprador: IATF 16949, ISO 14001, ISO 9001, DIN EN ISO 900FF, manuais do Automotive Industry Action Group (AIAG), Associação alemã da Indústria Automotiva (VDA) - VDA Publicação 6 e outras publicações da VDA. O Fornecedor deverá, às suas expensas, ser certificado de que cumpre a norma aplicável, por terceiro aceito pelo Comprador.

9.4. Registro de Qualidade. O Fornecedor deverá manter registros adequados de todas as inspeções, testes e das medidas corretivas tomadas pelo Fornecedor com respeito a Produtos não conformes e conformes. Estes registros devem conter todas as informações relevantes e atender aos demais requisitos que possam ser exigidos pelas normas aplicáveis do Comprador ou da indústria, ou conforme exigido pelo Comprador. Estes registros deverão ser mantidos pelo Fornecedor pelo período estabelecido na Cláusula 36.4 abaixo e estarão sujeitos à auditoria do Comprador a qualquer momento.

10. Alterações nos Pedidos de Compra

10.1. Direito de Alterações pelo Comprador. O Comprador se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, alterar o Pedido de Compra, incluindo, sem limitação, alterações em um ou mais dos seguintes itens: **(a)** desenhos, projetos ou especificações dos Produtos, **(b)** quantidades de Produtos, método de embarque ou embalagem dos Produtos, e **(c)** local e / ou hora da inspeção, entrega ou aceitação dos Produtos.

10.2. Ajustes Equivalentes. Se tal alteração provocar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo ou em outra exigência do Pedido de Compra, será feito um ajuste proporcional, conforme determinado pelo Comprador, a seu critério, no preço e/ou no prazo de entrega, como recurso exclusivo do Fornecedor. Nenhuma reivindicação para ajuste, pelo Fornecedor, será considerada a menos que seja feita por escrito no prazo de 10 (dez) dias da data da comunicação de tal alteração pelo Comprador. Reivindicações fora desse prazo serão consideradas dispensadas e inválidas.

10.3. **Performance Contínua.** Nada nesta Seção 10 isentará o Fornecedor de proceder com a execução do Pedido de Compra conforme alterado, e as reivindicações do Fornecedor relacionadas à execução de uma alteração estão sujeitas à Cláusula 10.2 acima. Aumentos de preços, custos, encargos ou outros valores, prorrogações de prazo de entrega ou outras alterações não serão obrigatórios para o Comprador, a menos que estejam devidamente negociados e evidenciados por um aditamento ao Pedido de Compra emitido pelo Comprador, a seu critério, de acordo com a Seção 2 acima.

11. Componentes e Materiais Perigosos

11.1. **Relatório com Informações de Segurança:** Sempre que exigido por lei aplicável ou a pedido do Comprador, o Fornecedor entregará ao Comprador, imediatamente, na forma e com os detalhes que o Comprador determine, um relatório com informações de segurança, incluindo, no mínimo: **(a)** uma lista de todos os componentes dos Produtos e de qualquer bens ou propriedades levados pelo Fornecedor ou por qualquer de seus funcionários, agentes ou contratados a uma Planta do Comprador; **(b)** a quantidade de todos os referidos componentes; e **(c)** informações relativas a quaisquer mudanças ou adições a tais componentes.

11.2. **Transporte de Materiais Perigosos.** Anteriormente e concomitantemente à expedição dos Produtos, o Fornecedor deverá apresentar ao Comprador e a todos os transportadores envolvidos no deslocamento dos Produtos, por escrito, as advertências, avisos e alertas necessários (inclusive por meio de etiquetas apropriadas nos Produtos, bens, mercadorias, contêineres e embalagens) sobre qualquer material perigoso, inclusive quando tal material for parte ou componente de qualquer um dos Produtos, bens ou mercadorias, juntamente com todas as instruções especiais de manipulação, manuseio, medidas de segurança e precauções que possam ser necessárias para cumprir a legislação aplicável, de modo a instruir o Comprador e as transportadoras sobre quaisquer requisitos legais aplicáveis e auxiliá-los na prevenção de lesões físicas ou danos materiais no manuseio, transporte, processamento, utilização ou eliminação dos Produtos, contêineres e embalagens.

11.3. **Atividades do Fornecedor na Planta do Comprador.** Após aceitação dos Produtos pelo Comprador, exceto se de outra forma previamente aceito por escrito pelo Comprador, todos os bens do Fornecedor ou de quaisquer empregados, agentes ou contratados do Fornecedor levados para a Planta do Comprador deverão ser prontamente desinstalados ou retirados pelo Fornecedor às suas custas, juntamente com qualquer resíduo produzido por eles, e deverão ser descartados de acordo com a legislação aplicável. O Fornecedor deverá sempre atender todas normas e regulamentos ambientais, de segurança aplicáveis, assim como regras e regulamentos do Comprador.

12. Impostos

12.1. **Tributos Inclusos.** Salvo disposição em contrário prevista no Pedido de Compra, o preço de compra inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos e taxas impostas por qualquer autoridade governamental estrangeira ou nacional sobre o fornecimento do Produto, devendo o Fornecedor arcar com tais obrigações. Todos os impostos devem ser demonstrados em separado e inclusos no preço.

12.2. Segregação. Em situações em que Fornecedor seja obrigado por lei a recolher impostos para os quais o Comprador não atestou ter obtido uma isenção, o Fornecedor deverá indicar separadamente na fatura os impostos legalmente aplicáveis aos Produtos e devidos pelo Comprador. O Fornecedor não deverá recolher tais impostos se o Comprador comprovou sua isenção.

12.3. Indenização e Créditos de Tributos. O Fornecedor deve cumprir todos os requisitos imputados ao Fornecedor por quaisquer normas fiscais aplicáveis e deverá indenizar o Comprador de quaisquer autuações ao Comprador decorrente de falha do Fornecedor no cumprimento de normas fiscais. O Fornecedor deverá entregar ao Comprador todos os documentos necessários para que o Comprador possa reivindicar um crédito, desconto, reembolso ou isenção de tributos.

12.4. Tributos Retidos. O Comprador descontará dos pagamentos ao Fornecedor todos os valores de retenção exigidos por lei. O Comprador deverá pagar o montante retido para a autoridade governamental competente de acordo com a legislação aplicável e, caso solicitado pelo Fornecedor, entregará a ele uma cópia do recibo de pagamento emitido pela autoridade governamental, se houver.

13. Direitos de Propriedade Intelectual

13.1. Não Infringência. O Fornecedor garante que os Produtos e sua aquisição, fabricação, incorporação em bens e sistemas do Comprador, bem como o uso, a promoção, a venda, a modificação, os reparos e / ou a reconstrução dos mesmos (inclusive antes e depois da incorporação em bens e sistemas do Comprador durante a fabricação, se aplicável) não infringem qualquer patente, marcas registradas, direitos autorais, segredos comerciais, direito de desenho industrial ou outro direito de propriedade intelectual de qualquer terceiro em qualquer jurisdição.

13.2. Autorização ao Comprador. Por meio do aceite do Pedido de Compra, o Fornecedor concede ao Comprador e a cada parte ou entidade a quem os Produtos forem fornecidos, assim como a suas respectivas partes relacionadas, agentes, fornecedores e contratados, uma licença irrestrita, global, irrevogável e perpétua, isenta de qualquer custo, sobre todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos Produtos, incluindo, sem limitação, todos os softwares, projetos, desenhos, especificações, dados, documentação e know- how, de forma a permitir a compra, fabricação, incorporação aos produtos e sistemas do Comprador, e o uso, promoção, venda, modificação, reparos e / ou reconstrução, de qualquer forma, dos Produtos ou de quaisquer componentes, peças ou subconjuntos dos mesmos. O Fornecedor garante que está ciente dos usos a que os Produtos devem ser colocados, e que possui pleno direito para conceder a referida licença.

13.3. Solução de Infringências. Se a compra, fabricação, incorporação em produtos e sistemas do Comprador, ou o uso, promoção, venda, modificação, reparos e / ou reconstrução dos Produtos, ou de qualquer parte deles, constituir uma alegada infração ou for considerada proibida ou, conforme interpretação do Comprador, for susceptível de restrição, o Fornecedor deverá, às suas próprias custas e sem limitar suas demais obrigações ou os direitos do Comprador nos termos do Pedido de Compra ou da legislação aplicável, obter para o Comprador e seus clientes o direito de continuar a

compra, fabricação, incorporação em bens e sistemas do Comprador, ou o uso, a promoção, venda, modificação, reparos e / ou reconstrução dos Produtos. Se o Fornecedor não conseguir obter tais direitos, o Fornecedor deverá, a critério do Comprador, modificar os Produtos, para que não violem direitos de terceiros, permanecendo em conformidade com todas as garantias e outras exigências do Pedido de Compra, ou recolher os Produtos e reembolsar o preço e todos os custos de transporte, instalação e outros. O Fornecedor será responsável por todos os danos diretos, incidentais, indiretos e outros, perdas, lucros cessantes, custos, encargos e despesas incorridos pelo Comprador, resultante de violação de direitos de propriedade intelectual pelo Fornecedor.

13.4. Direito de Invenção do Comprador. Se o Pedido de Compra ou sua execução envolver ou resultar: **(a)** em qualquer invenção ou quaisquer atividades experimentais, de desenvolvimento ou de pesquisa, inclusive de engenharia relacionada, **(b)** em qualquer redução de práticas, **(c)** em aplicação ou descoberta que possa ser patenteada, registrada, protegida por direitos autorais ou de outra forma aperfeiçoada ou protegida; ou **(d)** em qualquer melhoria na concepção e design dos Produtos ou em qualquer método alternativo ou aprimorado para a realização do objeto do Pedido de Compra (em conjunto, "**Invenções**"), tais Invenções serão de propriedade exclusiva do Comprador e serão consideradas de caráter confidencial. O Fornecedor concorda, e neste ato cede ao Comprador todos os direitos, titularidade e interesses sobre todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre tais Invenções, assim como se obriga a cooperar e a fazer com que seus empregados e contratados cooperem também na celebração de quaisquer documentos e na tomada de quaisquer outros atos necessários ou convenientes a evidenciar tal cessão, para o patenteamento ou outra forma de proteção de tais Invenções em prol do Comprador.

13.5. Direitos de Autoria. Todos os trabalhos de autoria, incluindo, sem limitação, os dados técnicos referentes aos Produtos, documentos de projetos e desenhos, designs, software, programas de computador e bases de dados, assim como todas as melhorias, modificações e atualizações dos mesmos e todos os produtos ou materiais de trabalho escritos, criados no curso da execução do Pedido de Compra, são de propriedade exclusiva do Comprador. Na medida em que os direitos autorais dos trabalhos não se qualifiquem como de propriedade do Comprador, o Fornecedor concorda e neste ato cede ao Comprador todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre tais trabalhos de autoria, e o Fornecedor se obriga a cooperar e a fazer com que seus funcionários e contratados cooperem também na celebração de quaisquer documentos e a tomar todas as demais medidas necessárias ou convenientes a evidenciar tal cessão.

14. Não divulgação de Informações Privadas

14.1. Informações do Comprador. Quaisquer informações ou conhecimentos que o Comprador possa ter divulgado ou venha a revelar ao Fornecedor em conexão com os Produtos ou com o Pedido de Compra serão consideradas confidenciais e de propriedade do Comprador e não deverão ser divulgadas pelo Fornecedor a qualquer terceiro sem o consentimento prévio e por escrito de um representante do Comprador. O Comprador permanecerá com a propriedade de todos os direitos de

propriedade sobre quaisquer informações divulgadas ao Fornecedor em conexão com os Produtos ou com o Pedido de Compra.

14.2. Informações do Fornecedor. Quaisquer informações ou conhecimentos que o Fornecedor tenha divulgado ou que venha a divulgar ao Comprador em conexão com os Produtos ou ao Pedido de Compra não deverão, a menos que especificamente acordado por escrito por um representante do Comprador, ser consideradas como confidenciais ou privadas, e, consequentemente, deverão ser fornecidas ao Comprador livres de qualquer restrição. Não obstante qualquer disposição contrária no presente documento, nenhum funcionário do Comprador tem autoridade para fazer qualquer acordo, expresso ou implícito, limitando o uso ou publicação ou, ainda, assegurando confidencialidade às informações de qualquer tipo, a menos que tal acordo seja feito por escrito e assinado por um representante de ambas as Partes devidamente autorizado.

15. Garantias dos Produtos

15.1. Garantias Expressas. Adicionalmente a qualquer outra garantia expressa ou implícita fornecida por força de lei, destes Termos e Condições ou de outra norma aplicável, o Fornecedor garante ao Comprador, seus sucessores, cessionários e clientes que cada Produto: **(a)** é novo e está em conformidade com o Pedido de Compra em todos os aspectos, **(b)** está em conformidade com todas as especificações, desenhos, amostras, folhetos, manuais e outras descrições fornecidas ou aceitas, por escrito, por um representante autorizado do Comprador, **(c)** cumpre com todas as normas pertinentes, inclusive aquelas aplicáveis ao Comprador, ao Fornecedor e aos Produtos, **(d)** é comercializável e está apto para a finalidade para a qual a peça, sistema e veículo (ou outro produto final) se destinam, estando o Fornecedor ciente do uso pretendido pelo Comprador, **(e)** é da mais alta qualidade e livre de defeitos de design, materiais e fabricação; e **(f)** está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e gravames de qualquer natureza e espécie.

15.2. Período da Garantia. O período das garantias a que se refere a Cláusula 15.1 acima será o maior entre os seguintes: **(a)** 5 (cinco) anos, **(b)** o período previsto pela lei aplicável, ou **(c)** o período de garantia que o Comprador fornecer aos seus clientes para produtos e serviços do tipo dos Produtos. Todas as garantias do Fornecedor, expressas ou implícitas, e todas as remediações do Comprador aqui constantes ou decorrentes de norma aplicável, devem perdurar indefinidamente após qualquer entrega, inspeção, teste, aceitação, pagamento ou processamento.

15.3. Garantia de Competitividade. O Fornecedor também garante que é, e deverá sempre manter-se, competitivo em termos de preço, qualidade, entrega, tecnologia e serviços, no que diz respeito ao fornecimento dos Produtos.

15.4. Compartilhamento de Garantia. Se o Comprador for ou se tornar parte de um contrato de compartilhamento de garantia com o cliente do Comprador, o Fornecedor deverá, por solicitação do Comprador, assinar um contrato semelhante com o Comprador.

16. Inadimplemento e Remediação

16.1. Eventos de Inadimplemento. O Fornecedor estará inadimplente com os termos do Pedido de Compra se: **(a)** não estiver atendendo o Pedido de Compra em todos os aspectos; **(b)** quaisquer Produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as garantias ou outras exigências do Pedido de Compra, independentemente da desconformidade ser descoberta antes ou após a aceitação do Produto pelo Comprador; **(c)** o Fornecedor ceder suas obrigações ou direitos decorrentes destes Termos e Condições ou do Pedido de Compra a qualquer terceiros, inclusive credores; **(d)** um processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou reestruturação judicial ou similar for instituído pelo ou contra o Fornecedor; ou **(e)** a qualquer momento, o Comprador, a seu exclusivo critério, verificar que as condições do Fornecedor, inclusive financeiras, ou o andamento do cumprimento do Pedido de Compra seja tal que coloque em risco a capacidade do Fornecedor de garantir a qualidade dos Produtos ou de cumprir o Pedido de Compra tempestivamente.

16.2. Remediação. Em caso de qualquer inadimplemento, além de todas as demais remediações estabelecidas nestes Termos e Condições ou na legislação aplicável ou em equidade, o Comprador poderá exercer uma ou mais das seguintes medidas: **(a)** cancelar ou retardar aceitação, no todo ou em parte, do Pedido de Compra, sem responsabilidade, tendo apenas a obrigação de pagar pelos Produtos recebidos e aceitos pelo Comprador anteriormente a tal medida, **(b)** exigir que o Fornecedor repare ou substitua, a suas custas, qualquer ou todos os Produtos que não estejam conforme o Pedido de Compra, a critério do Comprador, ocorrendo tal reparo ou substituição na Planta do Comprador ou em qualquer outro local designado pelo Comprador, **(c)** exigir que o Fornecedor pague por todo o transporte e outros encargos decorrentes da entrega, do armazenamento e da devolução de Produtos, **(d)** comprar Produtos de substituição de terceiros e receber do Fornecedor a diferença entre o preço dos mesmos sobre o preço do Pedido de Compra, **(e)** ser resarcido pelo Fornecedor de todos e quaisquer danos diretos, incidentais, consequenciais ou outras perdas, custos, encargos e despesas relacionados ao inadimplemento do Fornecedor e a quaisquer cobranças ou compensações efetuados pelo cliente do Comprador como resultado do inadimplemento do Fornecedor, **(f)** em caso de atraso na entrega, cobrar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco) do preço do Pedido de Compra, sendo tal taxa cobrada para cada semana de atraso iniciada; e **(g)** ser resarcido dos honorários advocatícios e custos razoavelmente incorridos, custos e despesas processuais, acrescidos de juros à taxa mais alta permitida por lei. O Fornecedor deve cooperar prontamente, sem ônus, na obtenção dos recursos para o fornecimento do Produto.

16.3. Renúncia. Nenhum atraso pelo Comprador na aplicação de qualquer disposição do Pedido de Compra ou destes Termos e Condições constituirá uma renúncia de tal direito, e nenhuma renúncia específica para um determinado caso constituirá uma renúncia em qualquer outra ocasião ou de qualquer outra disposição.

17. Indenização

17.1. Prejuízos, Mortes, Danos à Propriedade e Meio-ambiente. O Fornecedor deverá indenizar, defender e manter isento o Comprador, suas sociedades controladoras ou controladas diretas ou indiretas, clientes e terceiros para o qual os Produtos (ou produtos do Comprador no qual os Produtos

tenham sido incorporados) tenham sido fornecidos, e cada um dos seus respectivos acionistas, sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos (as **"Partes Indenizáveis"**) de todas e quaisquer reclamações, demandas, ações, processos, julgamentos, acordos, litígios e outros custos, taxas, encargos, despesas, multas, danos diretos, incidentais, indiretos e outros, honorários advocatícios e todos outros prejuízos, responsabilidades e obrigações (**"Perdas"**) decorrentes ou relacionados a lesões pessoais, doença ou morte de qualquer pessoa, danos a qualquer propriedade ou qualquer derramamento, descarga ou emissão de resíduos ou substâncias perigosas, que tenham sido alegadamente resultantes, no todo ou em parte: **(a)** de qualquer defeito dos Produtos, inclusive de fabricação ou design, de manipulação imprópria, de falhas em avisos ou em instruções de funcionamento ou de instalação incorreta, com relação a qualquer Produto, **(b)** de desempenho do Fornecedor ou de qualquer um de seus empregados, prepostos ou subcontratados, seja nas instalações do Comprador, do Fornecedor ou de terceiros, ou **(c)** de qualquer outro ato ou omissão do Fornecedor ou de qualquer um dos seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.2. Negocial. O Fornecedor deverá indenizar, defender e isentar as Partes Indenizáveis de todas e quaisquer Perdas decorrentes ou relativas a: **(a)** qualquer violação ou alegada violação de garantias ou outra falha de quaisquer Produtos no atendimento dos requisitos do Pedido de Compra, **(b)** violação do Pedido de Compra pelo Fornecedor ou de qualquer outro acordo entre Comprador e o Fornecedor, **(c)** qualquer campanha de recall ou ação de campo que o Comprador, qualquer cliente do Comprador ou terceiros tenha que realizar por força de falha nos Produtos ou por culpa do Fornecedor; e **(d)** qualquer ação trabalhista proposta por empregados, prepostos ou subcontratados do Fornecedor baseada ou relacionada aos Produtos.

17.3. Violação. O Fornecedor deverá indenizar, defender e isentar as Partes Indenizáveis de todas e quaisquer perdas decorrentes ou relacionados à qualquer alegada violação de qualquer patente, marca registrada, direitos autorais, segredos comerciais, direitos de desenho industrial ou outro direito de propriedade intelectual com base nos Produtos, ainda que os Produtos tenham sido feitos ou realizados com as especificações do Comprador.

17.4. Exceções. A Indenização do Fornecedor deverá ser reduzida apenas na medida em que as Perdas tenham evidentemente resultado única e diretamente de culpa grave ou dolo do Comprador. A obrigação de indenizar do Fornecedor permanecerá em vigor independentemente de qualquer entrega, inspeção, teste, aceitação, processamento ou pagamento pelo Comprador.

17.5. Juros e Participação do Comprador. O Fornecedor concorda que pagará juros à maior taxa prevista permitida por lei aplicável sobre todos os valores de indenização devidos. O Comprador poderá, a seu critério, liderar ou participar da defesa de qualquer reclamação de terceiros, podendo contratar seus próprios advogados para tanto, às custas do Fornecedor, e o Fornecedor deverá cooperar plenamente com o Comprador na defesa de tal reclamação.

18. Cancelamento ou Rescisão pela conveniência do Comprador

18.1. Direito de Cancelamento ou Rescisão. Adicionalmente a qualquer direito do Comprador de

cancelar ou rescindir o Pedido de Compra sob esses Termos e Condições ou lei aplicável, o Comprador reserva-se o direito de, a qualquer momento e por qualquer motivo, cancelar ou rescindir o Pedido de Compra com relação a toda ou qualquer parte não entregue do Pedido de Compra.

18.2. Pagamento a Fornecedor. No caso de cancelamento do Pedido de Compra, nos termos do item 18.1, o Comprador pagará ao Fornecedor, como única e exclusiva forma de ressarcimento ao Fornecedor, os seguintes montantes, sem duplicação, conforme determinado pelo Comprador: **(a)** o preço de compra para os Produtos cuja entrega tenha ocorrido no prazo acordado ou despacho tenha sido feito anteriormente ao cancelamento do Pedido de Compra e os Produtos sejam aceitos pelo Comprador; e **(b)** as despesas razoáveis e diretamente e comprovadamente incorridas pelo Fornecedor com relação a trabalhos concluídos, trabalho em processo e outras peças e materiais produzidos ou adquiridos de acordo com as programações do Pedido de Compra e que o Fornecedor não possa aproveitar para si ou para terceiros. O Fornecedor deverá fazer seus melhores esforços para mitigar tais despesas.

18.3. Limitação ao Ressarcimento do Comprador. Não obstante, se os Produtos forem incorporados em produtos vendidos pelo Comprador e o cliente do Comprador cancelar ou rescindir, em todo ou em parte, os contratos de compra de bens que incorporarem os Produtos, por força de insolvência, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro processo similar relativo ao cliente, então o Comprador poderá cancelar o Pedido de Compra para tais Produtos ou para qualquer quantidade não entregue, e o direito de ressarcimento do Fornecedor nos termos destes Termos e Condições será limitado ao menor dos seguinte valores: **(a)** a porcentagem do efetivo ressarcimento líquido pago ao Comprador pelo seu cliente com relação aos Produtos cancelados, conforme aprovado pelo tribunal aplicável (inclusive após a dedução dos valores de todos os custos, taxas e despesas incorridas na obtenção de tal ressarcimento pelo Comprador); tal percentual deve ser igual ao percentual das demandas do Comprador por custos relacionados ao término ou rejeição, representada pelo preço dos respectivos Produtos ou **(b)** o valor de outra forma determinado de acordo com os termos da Cláusula 18.2 acima. Após o cancelamento pelo Comprador de qualquer Pedido de Compra, o Comprador será responsável apenas pelo pagamento do trabalho concluído anteriormente ao respectivo cancelamento.

18.4. Remédio Exclusivo do Fornecedor. Qualquer cobrança de pagamento por força de rescisão voluntária do Comprador deverá ser feita, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de conhecimento de tal rescisão. Exceto conforme expressamente previsto nestes Termos e Condições, o Comprador não será responsável e não fará qualquer pagamento ao Fornecedor por reivindicações de subcontratados do Fornecedor, lucros cessantes, custos indiretos, juros, custos de desenvolvimento e engenharia, custos de instalações e equipamentos, custos de depreciação, encargos gerais e administrativos ou outras reivindicações similares relacionadas à rescisão voluntária do Comprador. O Comprador não pagará por qualquer serviço realizado após a notificação da rescisão do Comprador ou por custos que o Fornecedor poderia razoavelmente ter evitado.

18.5. Valor Máximo Recuperado. Em hipótese alguma o montante a ser pago nos termos desta Seção

18 poderá exceder o preço total que teria sido pago pelo Produto acabado a ser entregue de acordo com as liberações, chamadas e cronogramas de entrega pendentes na data da terminação.

18.6. Propriedade do Comprador. Caso o custo de qualquer bem do Fornecedor seja incluído na reivindicação do Fornecedor, tais bens deverão ter sido adquiridos e utilizados pelo Fornecedor exclusivamente para a produção de Produtos fornecidos ao Comprador de acordo com o Pedido de Compra. A reivindicação deverá ser acompanhada por documentação comprobatória de autorização do Comprador ao Fornecedor para a aquisição de tal bem. Ainda, o Comprador terá o direito assumir a propriedade de tais bens e dispor dos mesmos da forma que lhe aprovou.

18.7. Exclusão de Remediação. As disposições desta Seção 18 não se aplicam se toda ou qualquer parte da Pedido de Compra for cancelado ou rescindido pelo Comprador devido a inadimplemento do Fornecedor.

18.8. Limitação de Direitos. Sem prejuízo de demandas por danos financeiros, o Fornecedor renuncia a qualquer direito de rescindir ou cancelar um Pedido de Compra ou buscar outros remédios que interrompam o fornecimento de Produtos. Ainda que o Comprador esteja em inadimplemento, o Fornecedor continuará a cumprir suas obrigações sob o Pedido de Compra, desde que o Comprador continue a pagar ao Fornecedor os valores que não estejam em disputa.

19. Propriedade do Comprador

19.1. Ferramentas. O Fornecedor não deve comprar por conta do Comprador ou cobrar do Comprador os custos de quaisquer ferramentas, matrizes, gabaritos, moldes, equipamentos, padrões ou outros materiais ou equipamentos (coletivamente, "**Ferramentas**") utilizados ou utilizáveis para a fabricação de Produtos de acordo com um Pedido de Compra, exceto se tais ferramentas tiverem sido listadas no Pedido de Compra. Na hipótese de inclusão de Ferramentas no Pedido de Compra, elas deverão ser adquiridas pelo Fornecedor na qualidade de intermediário do Comprador e este deverá pagar ao Fornecedor o menor dos seguintes valores: **(a)** o montante especificado no Pedido de Compra para tais Ferramentas ou **(b)** o montante do efetivo desembolso realizado pelo Fornecedor para a aquisição ou fabricação da Ferramenta. O Comprador terá o direito de auditar os livros e registros do Fornecedor relacionados às Ferramentas. O Fornecedor reconhece que todas as Ferramentas incluídas no Pedido de Compra ou fornecidas pelo Comprador, e todos os Produtos devolvidos pelo Comprador para a reparação ou substituição (coletivamente, "**Bem do Comprador**") são e serão propriedade do Comprador e só devem ser utilizados para a elaboração de Produtos destinados ao Comprador. O Fornecedor terá apenas a posse temporária do Bem do Comprador e deverá entregá-lo ao Comprador, total ou parcialmente, imediatamente após solicitado pelo Comprador.

19.2. Manutenção. O Fornecedor, às suas próprias custas, deverá manter o Bem do Comprador em bom estado de funcionamento, de acordo com as capacidades e especificações de fabricação. Todas as peças de reposição instaladas no Bem do Comprador ou qualquer outras modificações ou melhorias às mesmas passarão a ser Bem do Comprador. O Fornecedor deve manter registros de todas as manutenções e reparos realizados em Bem do Comprador. Caso o Fornecedor entenda que as

Ferramentas necessitem de substituição, ele deverá informar o Comprador e providenciar a substituição das Ferramentas a seu custo, de modo a evitar qualquer atraso na produção.

19.3. Risco de Perda. O Fornecedor deve suportar os riscos de perda e danos do Bem do Comprador que esteja sob sua posse até a devolução de tal bem, mantendo-o segurado por seu custo total de substituição, em benefício do Comprador.

19.4. Localização. O Fornecedor deverá manter o Bem do Comprador separado dos seus demais ativos e rotulados como sendo Bem do Comprador, não sendo devido quaisquer valores ao Fornecedor à título de armazenagem. O Fornecedor não deverá retirar de suas dependências, fazer uso para qualquer finalidade que não seja o Fornecimento dos Produtos, ou a qualquer título transferir ou onerar o Bem do Comprador em sua posse, sem o prévio consentimento por escrito de um representante do Comprador.

19.5. Anuênci à Propriedade do Comprador. O Fornecedor deverá assinar imediatamente os documentos solicitados pelo Comprador para comprovar a titularidade deste sobre os bens.

19.6. Apólice de Seguro. O Fornecedor deve fornecer ao Comprador uma apólice de seguro aceitável ao Comprador, demonstrando o valor da cobertura, número da apólice e a data de vencimento do seguro, nomeando o Comprador como beneficiário e assegurando que o Comprador seja informado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer modificação, vencimento ou cancelamento de qualquer apólice. Se o Bem do Comprador for perdido ou danificado, enquanto na posse do Fornecedor, o Fornecedor, a critério do Comprador, substituirá o mesmo às custas do Fornecedor ou indenizará o Comprador pelos custos de tal substituição.

19.7. Entrega ao Comprador. Mediante requerimento do Comprador, o Bem do Comprador deverá ser imediatamente disponibilizado ao Comprador ou a terceiro por ele indicado ou entregue a transportador designado pelo Comprador, devidamente embalado, identificado e carregado de acordo com as exigências da transportadora designada do Comprador. O Comprador e seus representantes terão o direito de, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Fornecedor e sem necessidade de qualquer outra medida legal, entrar nas instalações do Fornecedor para tomar posse imediata do Bem do Comprador. O Fornecedor renuncia a qualquer aviso ou outra medida prévia e obriga-se em fornecer ao Comprador ou seus representantes acesso às suas instalações e a cooperar com o Comprador e seus representantes na reintegração de posse do Bem do Comprador. O Fornecedor autoriza o Comprador a firmar os documentos e a fazer os registros nas demonstrações financeiras e documentos similares, que entenda necessários, para refletir os direitos do Comprador sobre o Bem do Comprador.

19.8. Propriedade do Comprador. Nenhum termo ou condição aqui contido deve ser interpretado como impondo qualquer obrigação ao Comprador de entregar ao Fornecedor quaisquer projetos, desenhos, esboços, modelos, padrões, plantas ou qualquer Bem do Comprador e o Comprador não assegura a precisão ou adequação de qualquer desses bens eventualmente entregues ao Fornecedor.

20. Propriedade do Fornecedor

20.1. Salvo disposição em contrário no Pedido de Compra, o Fornecedor deverá, às suas expensas, fornecer, manter em bom estado e substituir quaisquer Ferramentas necessárias à fabricação dos Produtos. O Fornecedor concede ao Comprador a opção de comprar todas as Ferramentas pertencentes ao Fornecedor que sejam especificamente concebidas, montadas ou produzidas para a fabricação dos Produtos, mediante o pagamento ao Fornecedor do valor contábil líquido de tais Ferramentas, conforme suas declarações de imposto de renda federais, deduzindo-se quaisquer valores que o Comprador tenha pago previamente ao Fornecedor pelo custo de fabricação ou preparação de tais Ferramentas.

21. Seguro

21.1. Cobertura Necessária. Além de qualquer outra cobertura de seguro exigida pela lei aplicável, por estes Termos e Condições ou conforme requerido pelo Comprador, o Fornecedor deverá possuir seguro que abranja remuneração de empregados, acidentes de trabalho, veículos e responsabilidade civil em geral, incluindo cobertura de responsabilidade contratual, responsabilidade de fabricação e operação, em valores e com coberturas aceitáveis à critério do Comprador. O Comprador também deverá ser nomeado como segurado adicional nas respectivas apólices de seguro (ressalvadas apólices relativas à remuneração de trabalhadores e acidentes de trabalho).

21.2. Apólice de Seguro. Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deverá apresentar de imediato ao Comprador apólice de seguro aceitável ao Comprador, a qual deverá demonstrar o valor da cobertura, o número da apólice, a data de vencimento do seguro, indicando o Comprador como segurado adicional (exceto para a apólice de seguro de acidentes de trabalho), assim como estabelecer que o Comprador será notificado, com 30 (trinta) dias de antecedência, de qualquer modificação, vencimento ou cancelamento da apólice. Se o Fornecedor tiver auto-proteção com relação a remuneração de empregados e acidentes de trabalho, o Fornecedor deverá, se solicitado pelo Comprador, comprovar tal condição.

21.3. Renúncia de Sub-rogação. O Fornecedor, por si e suas seguradoras, renuncia a qualquer direito de sub-rogação contra o Comprador por qualquer responsabilidade, custos ou despesas impostas ao Fornecedor ou a suas seguradoras. A contratação de seguro não limita ou isenta o Fornecedor de suas obrigações ou responsabilidades sob o Pedido de Compra.

22. Inexistência de Ônus ou Gravames

22.1. Os Produtos devem ser fornecidos livres e desonerados de todos e quaisquer ônus, gravames ou garantias de qualquer natureza. Na medida permitida por lei aplicável, o Fornecedor por meio destes Termos e Condições renuncia a toda garantia de construção, de mão de obra, de material, mecânica ou a gravames e reivindicações similares, assim como concorda e se obriga a fazer com que nenhuma destas recaia sobre o Comprador, Bem do Comprador ou sobre suas instalações, por conta de quaisquer Produtos. O Fornecedor fará com que todos os seus fornecedores e contratados (e

respectivos subcontratados) forneçam renúncias semelhantes em forma satisfatória ao Comprador. Se tais ônus ou gravames recaírem sobre o Comprador, Bem do Comprador ou suas instalações, o Fornecedor deverá quitá-los imediatamente, de forma satisfatória ao Comprador.

23. Força Maior

23.1. Limitação à responsabilidade. Salvo disposição em contrário contidas nestes Termos e Condições, o Fornecedor não será responsável por prejuízos econômicos decorrente de atraso razoável ou de inadimplemento no fornecimento dos Produtos, assim como o Comprador não será responsável por inadimplemento no cumprimento de qualquer de suas obrigações, na medida em que tais fatos decorram de incêndio, inundação, tempestade ou outro desastre natural, emergência nacional ou guerra (“**Evento**”), ressalvados atrasos ou inadimplementos face a questões trabalhistas, incapacidade na obtenção de financiamento, aumento do preço das matérias-primas ou de energia, negligência ou outra falha da parte inadimplente ou em atraso, e desde que a parte inadimplente ou em atraso notifique a outra, por escrito, de tal fato, no prazo de 5 (cinco) dias após tomar conhecimento do mesmo. A notificação deverá descrever o Evento que causa o atraso ou inadimplemento, a duração esperada, planos de ação e planos para o fornecimento ou compra dos Produtos durante o referido evento.

23.2. Suspensão da Entrega pelo Comprador. Durante qualquer Evento que afete o Comprador e o faça requerer ao Fornecedor o atraso na entrega dos Produtos, o Fornecedor deverá manter tais Produtos consigo conforme instruído pelo Comprador e deverá entregá-los após o recebimento de notificação por escrito do Comprador informando que a causa de tal atraso foi encerrada. O Comprador será responsável exclusivamente pelas despesas diretas do Fornecedor (excluindo-se, por exemplo, juros sobre o preço) incorridas por força da manutenção da posse dos Produtos ou da não execução do Pedido de Compra como originalmente avençado em razão do pedido do Comprador.

23.3. Direitos do Comprador Durante Atraso. Durante qualquer Evento que afete o Fornecedor e o faça atrasar a entrega dos Produtos, adicionalmente a quaisquer outros direitos do Comprador nos termos do Pedido de Compra, o Comprador poderá: **(a)** comprar Produtos substitutos de outras fontes disponíveis, caso em que as quantidades compradas serão deduzidas do Pedido de Compra e o Fornecedor deverá ressarcir o Comprador de qualquer redução na qualidade ou de custos adicionais incorridos pelo Comprador, levando-se em consideração os preços estabelecidos no Pedido de Compra e **(b)** fazer com que o Fornecedor forneça Produtos substitutos de outras fontes disponíveis, nas quantidades e nos prazos requeridos pelo Comprador e nos preços estabelecidos no Pedido de Compra. Durante tal evento, se o Fornecedor for obrigado a alocar sua capacidade de produção entre seus clientes, então o volume a ser fornecido ao Comprador deverá ser equivalente à proporção entre o volume do Pedido de Compra e a capacidade do Fornecedor, acrescido de 5% (cinco por cento) dos volumes de Pedido de Compra de cada ano que o Fornecedor tiver fornecido Produtos ao Comprador. Se o Fornecedor for incapaz de assegurar que o atraso não superará 10 (dez) dias ou se o atraso durar, efetivamente, mais de 10 (dez) dias, o Comprador poderá rescindir o Pedido de Compra sem incorrer em qualquer obrigação ou responsabilidade perante o Fornecedor.

24. Conflitos Trabalhistas ou Escassez de Materiais

24.1. Ao menos 60 (sessenta) dias antes do término de qualquer contrato de trabalho de que o Fornecedor seja parte, que possa afetar o cumprimento do Pedido de Compra ou, a qualquer tempo, quando o Fornecedor tiver conhecimento de qualquer, real ou potencial, conflito trabalhista, escassez de material ou outra dificuldade de produção que ameace ou possa atrasar o cumprimento tempestivo do Pedido de Compra, o Fornecedor deverá informar o Comprador de tal fato e, às expensas do Fornecedor, produzir e depositar, em uma localidade que não seja afetada por qualquer um de tais eventos, uma quantidade acabada de Produtos suficiente para garantir o fornecimento de Produtos ao Comprador por pelo menos 60 (sessenta) dias após a ocorrência do respectivo evento.

25. Compensação e Recuperação

25.1. Pagamento Livre de outras Obrigações. Além de quaisquer direitos de compensação ou deduções previstos por lei aplicável, todos os montantes devidos pelo Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias) ao Fornecedor (ou qualquer uma de suas subsidiárias) deverão ser considerados líquidos de qualquer dívida ou outras obrigações devidas pelo Fornecedor (ou qualquer uma de suas subsidiárias) ao Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias).

25.2. Direito de Compensação. Na medida permitida por lei, o Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias) terá o direito de, a qualquer tempo, realizar a compensação ou dedução de quaisquer quantias devidas pelo Fornecedor contra valores a vencer ou vencidos e ainda não pagos ao Fornecedor (ou a qualquer uma de suas subsidiárias) pelo Comprador (ou por qualquer uma de suas subsidiárias). Se o Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias), razoavelmente, considerar-se em risco com relação a qualquer montante devido pelo Fornecedor (ou por qualquer uma de suas subsidiárias), o Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias) poderá reter para futura compensação o valor correspondente, devido por ela ao Fornecedor (ou para qualquer uma de suas subsidiárias), para fins de proteção contra tal risco.

25.3. Direitos do Comprador no caso de Fornecedor Insolvente. Se uma obrigação do Fornecedor (ou de qualquer uma de suas subsidiárias) perante o Comprador (ou qualquer de suas subsidiárias) for contestada, inadimplida ou gerar uma contingência, o Comprador (ou qualquer uma de suas subsidiárias) poderá reter o pagamento de tal obrigação ao Fornecedor, até que a questão seja resolvida. Sem prejuízo do acima estabelecido, se o Fornecedor (ou qualquer uma de suas subsidiárias) estiver sujeito a insolvência, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro processo similar, então o Comprador (ou qualquer de suas subsidiárias) poderá adiar, por meio de medida administrativa ou outra, o pagamento ao Fornecedor (ou a qualquer uma de suas subsidiárias) pelos Produtos.

26. Proibição de Publicidade

26.1. Sem o prévio consentimento por escrito do Comprador, o Fornecedor não poderá, de forma alguma, divulgar ou publicar que está fornecendo Produtos para o Comprador nos termos do Pedido

de Compra ou usar quaisquer marcas registradas ou nomes comerciais do Comprador em publicidade ou materiais promocionais do Fornecedor.

27. Responsabilidade do Comprador

27.1. Em nenhum caso o Comprador será responsável por pagamento de juros, lucros cessantes, penalidades, danos incidentais, consequenciais, indiretos, especiais, punitivos, exemplares ou outros, ou ônus relacionados a um Pedido de Compra, seja por força de violação de contrato, pagamento em atraso, danos à propriedade, danos pessoais, doença, morte ou evento de outra natureza, caso o respectivo montante seja superior ao fixado nas Seções 10 ou 18 acima, ou, se não aplicável, ao preço dos Produtos. Qualquer reclamação por parte do Fornecedor com base em um Pedido de Compra deverá ser apresentada ao Comprador dentro do prazo especificado no Pedido de Compra ou, se nenhum prazo for especificado, no mais cedo entre: **(a)** 1 (hum) ano após a data do evento que gerou tal reclamação e **(b)** a data de entrega dos Produtos ao Comprador; caso contrário a obrigação do Comprador será considerada como perdoada (*waived*) e não mais exigível.

28. Limitação de Cessão e Subcontratação

28.1. O Comprador poderá ceder um Pedido de Compra ou qualquer dos seus direitos ou obrigações, sem necessidade do consentimento do Fornecedor. O Fornecedor concorda em não ceder o Pedido de Compra, assim como os créditos dele decorrentes, ou terceirizar suas obrigações, sem o prévio consentimento, por escrito, do Comprador. Se o Fornecedor estiver autorizado a utilizar subcontratados, o Fornecedor deverá obter de cada subcontratado direitos e obrigações não menos favoráveis ao Comprador, do que aquelas constantes do Pedido de Compra e que concordem com estes Termos e Condições. Se o Fornecedor não cumprir as disposições desta Seção, o Comprador poderá, a seu critério, cancelar o Pedido de Compra ou qualquer parte dele, sem qualquer ônus.

29. Cumprimento das Leis; Código de Conduta de Fornecedores da Iochpe Maxion S.A.

29.1. Obrigações de Conformidade. O Fornecedor e todos os Produtos fornecidos pelo Fornecedor deverão cumprir com todas as leis, regras, regulamentos, decisões, convenções, portarias, licenças e normas (incluindo as normas da indústria) dos países de origem e de destino dos Produtos ou que dizem respeito a fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação dos Produtos, incluindo, sem limitação, aquelas relativas à proteção de dados, questões ambientais, salários, jornadas de trabalho e condições de trabalho, seleção de subcontratados, discriminação, saúde, segurança ocupacional e segurança veicular. O Fornecedor deve também cumprir todas as disposições do Código de Conduta de Fornecedores da Iochpe- Maxion S.A. (disponível em www.iochpe.com.br) em vigor à época que o respectivo Pedido de Compra for feito pelo Comprador.

O Fornecedor e seus funcionários, prepostos e / ou representantes devem cumprir integralmente os requisitos das leis anti- corrupção dos Estados Unidos e do Reino Unido (*United States Foreign Corrupt Practices Act* e *UK Bribery Act*, respectivamente), da Lei nº. 12.846 / 2013 (Lei Anticorrupção) e todas

as leis e regulamentos similares relativos à corrupção e antissuborno dos países nos quais o Fornecedor ou o Comprador atuem. O Fornecedor e seus funcionários, prepostos e / ou representantes devem cumprir integralmente os requisitos das leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à proteção, uso e transferência de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu (Regulamento Geral de Proteção de Dados). O Fornecedor deverá garantir que todos os seus subcontratados e fornecedores também cumpram as obrigações estabelecidas nestes Termos e Condições, incluindo, dentre outros, os termos estabelecidos nesta Cláusula 29.1 acima. O Fornecedor será diretamente responsável perante o Comprador por qualquer descumprimento por parte de qualquer um dos seus subcontratados e fornecedores.

29.2. Notificação de Conformidade ou Violação. A pedido do Comprador, o Fornecedor deverá certificar, por escrito, a sua conformidade com o acima disposto. Se o Fornecedor suspeitar de qualquer violação ou potencial violação, por qualquer parte, de quaisquer leis ou do Código de Conduta de Fornecedores da Iochpe Maxion S.A. , o Fornecedor deverá comunicar imediatamente tal fato ao Comprador e cooperar com o Comprador em qualquer investigação ou medidas corretivas em relação a tal violação ou potencial violação.

30. Minerais de Conflito

30.1. Conformidade da Cadeia de Fornecimento. O Fornecedor reconhece, em linha com as políticas públicas relativas à promulgação da norma de Conflitos Minerais (Seção 1502) da Lei Dodd-Frank Wall Street Reform e do *Consumer Protection Act* dos Estados Unidos da América (o “**Act**”), os significativos riscos legais e não legais associados à aquisição de estanho, tântalo, tungstênio e ouro (“**Minerais de Conflito**”) da República Democrática do Congo e países adjacentes (“**Países RDC**”). O Fornecedor compromete-se a cumprir com a Seção 1502 da Lei e seus regulamentos. Especificamente, o Fornecedor compromete- se a ter em prática uma política e um processo de cadeia de suprimentos que assegure **(1)** uma análise razoável do país de origem dos Minerais de Conflito incorporados nos Produtos, **(2)** a devida diligência da sua cadeia de suprimentos, se necessário, para determinar se os Minerais de Conflito provenientes de Países RDC, direta ou indiretamente, apoiam conflito ilegal naqueles locais, e **(3)** avaliação de risco e ações de mitigação necessárias para implementar, no país de origem, procedimentos de investigação e diligência.

30.2. Resposta a questionamentos. O Fornecedor concorda ainda **(1)** em responder prontamente a todo questionamento do Comprador sobre a origem e a cadeia de suprimentos de todos os Minerais de Conflito que possam estar contidos em Produtos; **(2)** caso o Fornecedor já tenha respondido a um questionamento anteriormente, notificar o Comprador se houver mudanças nos Produtos e eles passarem a conter Minerais de Conflito; e **(3)** a cooperar prontamente, conforme requerido pelo Comprador, com os esforços do Comprador para cumprir com o Act. O Fornecedor deve tomar todas as outras medidas que sejam necessárias para cumprir o Act e seus regulamentos, inclusive suas alterações ao longo do tempo.

31. Legislação Aplicável e Jurisdição

31.1. Lei e Foro. O Pedido de Compras deve ser regido e interpretado de acordo com as leis do país onde a Planta do Comprador está localizada, não obstante qualquer eleição de lei, de outra forma, exigiria a aplicação de qualquer outra lei. A Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias (*U.N. Convention on the International Sale of Goods*) não será aplicada. Qualquer ação ou processo judicial do Fornecedor contra o Comprador decorrente do Pedido de Compra deverá ser proposta pelo Fornecedor apenas em tribunais com jurisdição sobre o local da Planta do Comprador. Qualquer ação ou processo judicial do Comprador contra o Fornecedor poderá ser movido pelo Comprador, a seu critério, em tribunais com jurisdição sobre a Planta do Comprador ou quaisquer tribunais com jurisdição sobre o Fornecedor.

31.2. Jurisdição. O Fornecedor consente especificamente e se submete à jurisdição pessoal e ao foro dos tribunais descritos nesta Seção 31 acima e à citação de acordo com os procedimentos dos tribunais aplicáveis.

32. Exequibilidade

32.1. O Pedido de Compra deve ser interpretado de modo a cumprir com todas as leis aplicáveis. Se qualquer disposição, ou parte de disposição, do Pedido de Compra e/ou destes Termos e Condições for declarada ou considerada inexequível de acordo com a lei aplicável, tal disposição, se possível, deverá ser interpretada da forma que a torne exequível, na medida do permitido pela lei aplicável. O remanescente do Pedido de Compra e destes Termos e Condições deverá ser interpretado como se a disposição inexequível ou parte da disposição inexequível nunca tivesse feito parte do presente instrumento. Em nenhum caso, o Pedido de Compra será considerado inválido devido à uma disposição ou parte de uma disposição inexequível.

33. Peças de Serviço e Suporte do Produto

33.1. Período de Fornecimento. O Fornecedor deve continuar a fornecer os Produtos, ou quaisquer partes dos Produtos, conforme requerido pelo Comprador, por um período de 15 (quinze) anos após a data de entrega final, conforme o Pedido de Compra, para uso na produção, ou pelo prazo que o Comprador for obrigado a fornecer ao seu cliente o serviço de atendimento ou as peças de reposição que incorporem os Produtos, o prazo que for maior.

33.2. Preços. Durante os primeiros 5 (cinco) anos após a data de entrega final, os preços dos Produtos serão os preços especificados no Pedido de Compra. Após, os preços dos Produtos serão os preços especificados no Pedido de Compra, acrescidos de qualquer efetivo aumento de custo de embalagem e fabricação, conforme determinado pelo Comprador. Se os Produtos forem sistemas, o Fornecedor venderá os componentes, peças ou subconjuntos que compõem o sistema a preços que não excedam, em conjunto, o preço do sistema, deduzidos os custos de montagem.

33.3. Suporte Técnico. Adicionalmente, durante o período na Cláusula 33.1 acima, o Fornecedor deverá continuar a prestar suporte técnico e serviço no mesmo nível atualmente exigido nos termos do Pedido de Compra.

33.4. **Término e Transição de Fornecimento.** Se o Fornecedor descontinuar a fabricação dos Produtos, componentes, peças ou subconjuntos, ou não fornecer qualquer um deles em tempo hábil para atender as necessidades do Comprador, o Fornecedor deve disponibilizar ao Comprador todos os softwares, desenhos, especificações, ferramentas, dados, documentação e know-how que capacitem e permitam ao Comprador, seus fornecedores e clientes a comprar, fabricar, incorporar em produtos do Comprador, usar, comercializar, vender, modificar, reparar e/ou reconstruir tais Produtos, componentes, peças e subconjuntos, os quais estarão sujeitos à licença concedida na Cláusula 13.2 acima.

34. Controles Aduaneiros e de Exportação

34.1. **Créditos Tributários.** Os créditos ou benefícios resultantes ou decorrentes do Pedido de Compra, incluindo os créditos comerciais, créditos à exportação ou a restituição de impostos, contribuições ou taxas, pertencem ao Comprador. O Fornecedor será responsável por todos os tributos que a legislação lhe impõe, devendo sempre ser responsável por quaisquer tributos específicos, incluindo, mas não se limitando a, registros, anti-dumping e anti-subsídios, salvo se diversamente especificado pelo Comprador no Pedido de Compra. O Fornecedor deve prestar todas as informações necessárias (incluindo documentação física e registros de transações eletrônicas) para permitir ao Comprador receber tais benefícios ou créditos, assim como para cumprir suas obrigações perante as autoridades fiscais e aduaneiras, incluindo informações necessárias para determinar qualquer elegibilidade de preferência sob quaisquer regras tributárias, bem como informações necessárias para cumprir com requisitos de marcação, rotulagem e indicação de conteúdo de origem local.

34.2. **Diferimento de Tributos e Certificação de Entrega.** O Fornecedor deverá tomar todas as medidas necessárias para que os Produtos sejam abrangidos por qualquer diferimento de tributos ou programas de zona de livre comércio para o país de importação. Na medida em que quaisquer Produtos sejam exportados para os Estados Unidos, o Fornecedor deverá prestar declaração afirmando que é participante, em situação regular, da Parceria Comercial Contra o Terrorismo (*Customs – Trade Partnership Against Terrorism - "C-TPAT"*), uma iniciativa do Departamento de Aduana e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos da América ou, caso contrário, o Fornecedor deverá confirmar que está em conformidade com todos os requisitos e recomendações do C-TPAT. O Fornecedor deverá certificar tal cumprimento, por escrito, a pedido do Comprador.

34.3. **Cumprimento de Leis de Exportação.** O Fornecedor se compromete a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos de sanções econômicas e leis de controle de exportação e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, quando aplicável, os regulamentos do Escritório do Departamento de Comércio, Indústria e Segurança dos EUA (*U.S. Commerce Department's Bureau of Industry and Security - "BIS"*) e do Gabinete de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*U.S. Treasury Department's Office of Foreign Assets Control - "OFAC"*). Sem limitação ao acima exposto, o Fornecedor se obriga a não - direta ou indiretamente – vender, fornecer, exportar, reexportar, transferir, emprestar, arrendar, consignar, ou de qualquer outra forma, alienar qualquer equipamento, produtos, serviços, software, códigos de fonte, dados técnicos ou tecnologia recebida

do Comprador sob os termos destes Termos e Condições, a qualquer pessoa, entidade ou destino, ou para qualquer atividade ou uso restrito por leis ou regulamentos dos Estados Unidos da América ou de qualquer outra jurisdição, sem obter todas autorizações governamentais necessárias. O Fornecedor concorda em indenizar e isentar o Comprador por descumprimento, pelo Fornecedor, dos termos acima. Esta disposição permanecerá em vigor mesmos após rescisão ou o cancelamento do Pedido de Compra.

34.4. Licença de Exportação. O Fornecedor deve obter todas as licenças de exportação ou autorizações necessárias para a exportação dos Produtos até o destino de entrega, salvo indicação em contrário no Pedido de Compra, caso em que o Fornecedor deverá prestar todas as informações que possam ser necessárias para permitir ao Comprador obter tais licenças ou autorizações. Qualquer obrigação de fazer decorrente dos presentes Termos de Condições está condicionada ao prévio recebimento de todas as autorizações governamentais necessárias, e o Comprador não será responsável por qualquer violação, não execução ou atraso na execução de obrigações em decorrência da não obtenção, pelo Fornecedor, de qualquer licença ou autorização.

35. Mudança de Controle

35.1. Adicionalmente a todos os seus demais direitos sob o Pedido de Compra, o Comprador poderá rescindir o Pedido de Compra, no todo ou em parte, sem responsabilidades perante o Fornecedor (ressalvados os pagamentos dos Produtos aceitos antes da data de rescisão) no caso de alteração de controle societário do Fornecedor. Uma alteração de controle inclui: **(a)** a venda ou outra alienação de uma parte substancial dos ativos utilizados no fornecimento dos Produtos, **(b)** a venda ou outra alienação de uma participação societária do controle do Fornecedor, **(c)** a celebração de um acordo de voto, mandato ou outro instrumento com respeito ao controle Fornecedor, ou **(d)** a falta de poder para definir as resoluções dos negócios do Fornecedor e/ou de eleger a maioria dos conselheiros ou diretores do Fornecedor. O Fornecedor notificará o Comprador, por escrito, de uma alteração de controle no prazo de 10 (dez) dias após a sua ocorrência. Se o Comprador optar por rescindir o Pedido de Compra em conformidade com esta disposição, o Comprador notificará o Fornecedor especificando a data da efetiva rescisão. Se o Comprador realizar a rescisão sob esta Seção, o Fornecedor terá direito exclusivamente ao pagamento conforme os termos de uma rescisão voluntária.

36. Direito de Auditoria

36.1. Direito de Auditoria. O Comprador tem o direito de auditar e rever o balanço contábil, documentos operacionais, demonstrações de fluxo de caixa, relatórios de controle de qualidade e outros documentos relacionados ao fornecimento dos Produtos objeto do Pedido de Compra, assim como todos outros livros, registros, recibos, dados de custos e outras informações relevantes, para fins de: **(a)** verificar quaisquer cobranças estabelecidas pelo Fornecedor e a conformidade do Fornecedor com as normas de qualidade e com todos os outros requisitos do Pedido de Compra e de normas aplicáveis; **(b)** verificar a capacidade corrente do Fornecedor de cumprir suas obrigações objeto do Pedido de Compras; e **(c)** regularidade quanto ao atendimento dos termos e condições do

Pedido de Compra, destes Termos e Condições ou das normas aplicáveis.

36.2. Ressarcimento de Pagamentos a Maior. Se uma auditoria revelar que o Fornecedor cobrou do Comprador montantes superiores aos permitidos no Pedido de Compra, então, mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor prontamente reembolsará os valores a maior cobrados, acrescidos de juros à taxa mais alta permitida pela lei aplicável, contados a partir da data do pagamento realizado pelo Comprador.

36.3. Ressarcimento dos Custos. A auditoria será às custas do Comprador, salvo se revelar que os valores cobrados pelo Fornecedor ao Comprador, referentes a qualquer período auditado, são superiores aos permitidos pelo Pedido de Compra ou que o Fornecedor não esteja cumprindo com suas obrigações contratuais ou legais aplicáveis, caso em que o Fornecedor deverá reembolsar o Comprador dos custos da auditoria imediatamente após solicitação.

36.4. Manutenção de Informações. O Fornecedor manterá todos as informações descritas na Cláusula 36.1 acima durante um período de pelo menos 5 (cinco) anos após o último pagamento no âmbito do Pedido de Compra. O Fornecedor deve fornecer ao Comprador acesso razoável às suas instalações e prestar assistência razoável em relação às auditorias.

37. Idioma

37.1. Salvo disposição em contrário no contrato ou na legislação aplicável, a versão destes Termos e Condições em idioma inglês prevalecerá em caso de discordância sobre o significado ou a interpretação de qualquer disposição em qualquer tradução, e tal tradução, se fornecida, é para conveniência do Fornecedor e apenas para fins informativos.

* * * * *